

Manual de Participação

em Assembleia e Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 08 de julho de 2022

Horário: 14h00

Divulgação dos documentos
conforme Resolução CVM nº 81/22



Sumário

1. MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA	3
2. CONVITE.....	4
3. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	5
4. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	6
4.1 Participação pessoalmente ou representado por procurador	6
4.2 Participação por mecanismo de voto a distância	8
4.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia	8
4.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia	9
4.2.3 Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia....	9
4.3. Conflito de interesses	10
5. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	11
ANEXO A: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	14
ANEXO B: REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO (SEÇÃO 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA).....	17

1. MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA

Prezados Senhores,

Com o objetivo de facilitar e incentivar a sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual de Participação em Assembleia, que contém a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” e “Manual e Proposta”, respectivamente) da Via S.A. (“**Companhia**”) a ser realizada em 08 de julho de 2022, às 14h00, convocada para fixar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2022, conforme detalhada na Proposta da Administração para a AGE.

Este documento, que contém informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas e orientações para o exercício do direito de voto na respectiva AGE, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a comparecerem, participarem e expressarem suas opiniões na AGE.

Orivaldo Padilha
Diretor de Relações com Investidores da Via S.A.

2. CONVITE

Senhoras e Senhores Acionistas,

A administração da Companhia vem por meio desta convidar V.Sas. a participarem e expressarem suas opiniões na AGE convocada para às 14h00 do dia 08 de julho de 2022.

A Companhia realizará a AGE de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica “Zoom”, sem a possibilidade de comparecimento físico. Para todos os fins legais, a AGE será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no art. 5º, §3º da Resolução CVM nº 81/22.

Havendo quórum, a AGE será realizada, em primeira convocação, para examinar, discutir e votar sobre a fixação da remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2022.

A Companhia espera que o presente documento seja útil aos senhores acionistas e incentive a participação na AGE.

Atenciosamente,

Administração da Via S.A.

3. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Edital de Convocação da AGE, que consta do Anexo A deste Manual e Proposta, será publicado nas edições de 08, 09 e 10 de junho de 2022 do do jornal “Valor Econômico”.

Para a instalação da AGE, será necessária a presença de acionistas que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia.

Caso o quórum de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização da AGE em segunda convocação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A aprovação da matéria a ser apreciada na AGE dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do Art. 129 da Lei nº 6.404/76.

Conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.via.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/pt_br), este Manual e a Proposta da Administração, o boletim de voto a distância e os demais documentos relacionados à matéria constante na ordem do dia da AGE.

4. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome nas contas de depósito na instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

A participação do acionista ou de seu procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) poderá ser de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica “Zoom”, sem a possibilidade de comparecimento físico, ou por meio dos mecanismos de votação a distância.

4.1 Participação pessoalmente ou representado por procurador

Os acionistas que optarem por participar da AGE por meio de plataforma digital deverão entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores e Departamento Jurídico Societário da Companhia, nos endereços eletrônicos ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br. Os acionistas deverão enviar à Companhia, por meio dos e-mails acima mencionados, comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, datado de até 2 (dois) dias antecedentes à data de realização da AGE, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, bem como cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- (i) **peçoas físicas:** documento de identificação com foto;
- (ii) **peçoas jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como cópia do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) **fundos de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como cópia do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Nos termos do art. 6º, §3º, Resolução CVM nº 81/22, os acionistas que desejaram participar da AGE via plataforma digital deverão enviar os documentos indicados acima, impreterivelmente, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias antes da data da AGE – isto é, até **o dia 06 de julho de 2022**.

Exclusivamente com a finalidade de facilitar e agilizar os trabalhos da AGE, a Companhia pede aos acionistas que solicitem sua participação virtual (e que não tenham enviado o boletim de voto a distância) que enviem digitalmente, juntamente com sua solicitação e os documentos necessários para participação virtual, suas manifestações de voto à Companhia. O envio prévio das manifestações de voto **não** dispensa o acionista de efetivamente participar virtualmente da Assembleia, ou seja, o acionista deverá se conectar, registrar sua presença e emitir seu voto através da plataforma eletrônica para que os mesmos sejam devidamente considerados.

Após receber os documentos pelos e-mails indicados acima e confirmar a sua validade e completude, a Companhia credenciará o acionista para participar da AGE via plataforma digital e enviará as instruções detalhadas para a sua utilização, bem como o link de acesso. **Somente poderão participar da AGE os acionistas devidamente credenciados, em conformidade com o prazo e os procedimentos indicados acima.**

A plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso e participação na AGE será o aplicativo de reuniões virtuais Zoom. Mais informações sobre as funcionalidades dessa plataforma podem ser encontradas em <https://zoom.us>.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da plataforma Zoom, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da plataforma. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a plataforma Zoom com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

Por meio da plataforma Zoom, os acionistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGE.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à plataforma digital até as [14h00] do dia 06 de julho de 2022, deverá entrar em contato através dos e-mails ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, até no máximo às 18h00 do dia 07 de julho de 2022, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. Ressaltamos, contudo, que os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Requeremos, ainda, aos senhores acionistas que serão representados por meio de procuração, o envio do instrumento de mandato outorgado na forma da lei, **em formato digital**, ao Departamento de Relações com Investidores e ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, nos endereços eletrônicos ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, também até o dia 06 de julho de 2022.

4.2 Participação por mecanismo de voto a distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

4.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).

Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantêm suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, **até 01 de julho de 2022 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens 4.2.2 e 4.2.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

4.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú, na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

O escriturador, em linha com a Resolução CVM nº 81/22, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

4.2.3 Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar a área de “Arquivamentos CVM – Atas” do site de Relações com Investidores da Companhia (ri.via.com.br) ou o site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), imprimir os Boletins de Voto a Distância (“Boletins de Voto”), preenchê-los, rubricar todas as páginas e assiná-los. A Companhia permitirá a assinatura digital ou eletrônica dos Boletins de Voto.

Na sequência, deverão encaminhar, **em formato digital**, para os endereços eletrônicos ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, os seguintes documentos:

- (i) cópia digitalizada do Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- (ii) cópia digitalizada dos documentos indicados na tabela abaixo:

Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ²	-	-	X

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notariação e consularização ou apostilamento, conforme o caso, daqueles assinados fora do país. No entanto, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos.

Com a finalidade de facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia dispensará a apresentação da via original dos Boletins de Voto e de cópias autenticadas dos documentos solicitados acima. Os acionistas deverão encaminhar o Boletim de Voto a Distância e cópia dos demais documentos indicados acima, **em formato digital, até o dia 01 de julho de 2022 (inclusive)**, nos seguintes endereços eletrônicos: ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitalizadas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação, não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM nº 81/22.

Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

4.3. Conflito de interesses

Os acionistas que possuem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGE ou que tenham sua independência comprometida deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas presentes que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

5. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia vem, por meio da presente, apresentar aos senhores sua proposta acerca da matéria a ser submetida à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária convocada para às 14h00 do dia 08 de julho de 2022, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico:

Fixar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2022

Conforme divulgado ao mercado, por meio de comunicado datado de 26 de abril de 2022, o Conselho de Administração da Companhia decidiu retirar da pauta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 26 de abril de 2022 (“**AGOE**”) a matéria relativa à fixação da remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2022, conforme faculdade prevista no artigo 21-G, §1º, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“**Instrução CVM 481**”), atualmente prevista no artigo 32, §1º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), que entrou em vigor e substituiu a Instrução CVM 481 em 2 de maio de 2022.

Em linha como o divulgado no comunicado ao mercado, a retirada da matéria da pauta da AGOE foi justificada em razão:

- da mudança, em 19 de abril de 2022, da recomendação de voto emitida por consultoria especializada em análise e recomendação de votos em assembleias gerais de acionistas (*proxy advisor*), que passou a recomendar a aprovação da proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2022, após a reapresentação da proposta da administração, em 14 de abril de 2022;
- do término, no próprio dia 19 de abril de 2022, do prazo para que os acionistas pudessem transmitir as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para seus agentes de custódia, de até 7 dias antes da data de realização da assembleia, de forma que não houve tempo hábil para que os acionistas que optaram pelo voto a distância pudessem reconsiderar os votos já transmitidos; e
- do reconhecimento pela Administração da Companhia, da importância de conceder a tais acionistas a oportunidade de exercer seu direito de voto levando em consideração a nova recomendação dessa consultoria especializada.

Destaca-se que não há alterações materiais na proposta da administração apresentada nesta data em comparação com a proposta de administração da AGOE reapresentada em 14 de abril de 2022, disponível na página de relações de investidores da Companhia (ri.via.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br/pt_br), bem como no link: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ce9bff9f-fb19-49b9-9588-c4c6b7052c9c/e971a9ca-9d19-531b-03ce-6ad3a76e8010?origin=1>. Do contrário, foram feitas algumas divulgações adicionais.

Dessa maneira, e conforme já indicado na proposta da administração atualizada da AGOE, divulgada em 14 de abril de 2022, propomos a remuneração global anual dos Administradores no valor total de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais).

Nos termos do artigo 14 do Estatuto Social, cabe ao Conselho de Administração alocar a remuneração entre seus membros e os membros da Diretoria. Para fins de informação, o Conselho de Administração pretende dividir a remuneração da seguinte forma: (i) Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento com remuneração no valor de até R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais); e (ii) Diretoria Estatutária com remuneração no valor de até R\$ 96.900.000,00 (noventa e seis milhões e novecentos mil reais).

As razões que justificam a composição da Proposta de remuneração global para o ano de 2022 são: (i) remuneração fixa calculada em razão das responsabilidades dos membros, considerando os seus cargos e as funções que desempenham, do tempo dedicado às suas funções e qualificação dos indivíduos, conforme as pesquisas de mercado realizadas pelas consultorias contratadas pela Companhia, que pode ser acrescida de (ii) remuneração adicional a ser definida para cada circunstância, se qualquer um dos referidos membros exercer atividades adicionais em razão da constituição de comitês especiais auxiliares temporários que possam ser constituídos pelo Conselho de Administração; e, para Diretoria Estatutária, a (iii) remuneração variável de curto prazo (correspondente à participação nos resultados), com pagamento anual vinculado aos resultados alcançados no exercício; e (iv) remuneração variável de longo prazo aprovada nos termos do Estatuto Social da Companhia (correspondente a planos de opção de compra de ações e planos de concessão de ações), com pagamento diferido em um período não inferior a 2 anos e não superior a 5 anos.

Destaca-se que o incremento na proposta do valor global da remuneração para os membros da Diretoria está eminentemente relacionado à remuneração variável e incentivos de longo prazo destinado aos executivos da Companhia, podendo ser justificado tendo em vista o efeito combinado em parte: (i) pelo reconhecimento, conforme regra contábil, de parte das despesas com o Plano de Incentivo de Longo Prazo (“Plano de Ações Restritas”), devidamente aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2022; e (ii) pela adequação da remuneração variável anual à política adotada pela Companhia, que considera pesquisas de mercado realizadas por consultorias contratadas, que se refere ao valor máximo previsto no plano de remuneração, sendo o pagamento condicionado à superação das metas estabelecidas pela Companhia.

A parte fixa da remuneração representa aproximadamente 10% do pacote total, quando somados aos valores dos benefícios, e reflete o menor percentual da estratégia total de remuneração da Companhia.

A remuneração de longo prazo é a parte mais significativa do pacote de remuneração, representando aproximadamente 52% da proposta de 2022, sendo que 72% do total refere-se ao Plano de Opções de Ações aprovado em 2019, com preço de exercício estabelecido em R\$4,97, o que exige um crescimento do valor de mercado da Companhia, para que o executivo seja remunerado baseado na valorização do ativo.

Já a remuneração variável de curto prazo representa aproximadamente 37% da remuneração dos Diretores Estatutários, sendo que estes valores estão atrelados ao atingimento de metas anuais da Companhia. O Conselho de Administração fixou os seguintes indicadores para definição da

remuneração variável de curto prazo a partir do exercício de 2021: atingimento mínimo da meta de Lucro Líquido da Companhia, principal indicador do Programa de Bônus, regulado pelo range de atingimento do Lucro Líquido (regulador do pool). Para o cálculo do Bônus, são utilizados como indicadores os resultados de GMV, EBITDA, NPS, CDC e ESG, além de indicadores individuais que completam o painel de metas dos administradores. Esses indicadores compõem o contrato individual de metas, que é dividido em metas da Companhia (50%), Diretoria (30%) e objetivos da Área de atuação (20%). As metas corporativas da Companhia estão atreladas aos seguintes indicadores e percentuais do Bônus: GMV (peso 15%), EBITDA (peso 10%), CDC (peso 10%), NPS (peso 10%) e ESG (peso 5%).

Importante, por fim, destacar que para a remuneração fixa houve apenas atualização monetária.

De acordo com o entendimento manifestado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 8 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-109), os encargos sociais de ônus do empregador não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei das S.A. Portanto, tais encargos não foram considerados para fins da proposta de remuneração global dos administradores ora submetida.

Em atendimento ao artigo 13 da Resolução CVM 81, as informações sobre remuneração dos administradores indicadas no item 13 do Formulário de Referência da Companhia se encontram no **Anexo B** a esta Proposta da Administração.

Por fim, para fácil referência e comparação por parte dos acionistas, a tabela abaixo ilustra as remunerações máxima, média e mínima dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios sociais:

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	2021	2020	2019	2021	2020	2019
Nº de membros	5,00	5,00	5,58	5,0	4,00	8,17
Nº de membros remunerados	5,00	5,00	5,00	5,0	4,00	8,17
Valor da maior remuneração	21.397.238,34	22.886.483,57	5.573.204,34	1.806.000,00	989.402,40	1.094.880,00
Valor da menor remuneração	6.514.283,64	7.143.083,98	207.476,80	1.061.400,00	608.997,60	516.600,00
Valor médio da remuneração	11.417.390,32	12.515.695,41	5.315.586,57	1.328.160,00	447.923,16	655.843,08

São Paulo, 08 de junho de 2022.

A Administração
Via S.A.

ANEXO A: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VIA S.A.

CNPJ/ME nº 33.041.260/0652-90

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **VIA S.A.** (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 08 de julho de 2022, às 14h00, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Fixar a remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2022.

Informações Gerais:

A participação do acionista ou de procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) poderá ser de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica “Zoom” ou por meio dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico.

A Companhia realizará a AGE de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico. Para todos os fins legais, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no art. 5º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22.

Participação pessoal ou representado por procurador. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas que desejaram participar da AGE via plataforma digital deverão enviar os documentos necessários aos endereços eletrônicos ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, impreterivelmente, até (dois) dias antes da data da AGE – isto é, até o dia 06 de julho de 2022.

Após receber os documentos por e-mail e confirmar a sua validade e completude, a Companhia credenciará o acionista para participar da AGE via plataforma digital e enviará as instruções detalhadas para a sua utilização, bem como o link de acesso. **Somente poderão participar da**

AGE os acionistas devidamente credenciados, em conformidade com o prazo e os procedimentos indicados acima.

A plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso e participação na AGE será o aplicativo de reuniões virtuais Zoom. Mais informações sobre as funcionalidades dessa plataforma podem ser encontradas em <https://zoom.us>.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da plataforma Zoom, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da plataforma. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a plataforma Zoom com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

Por meio da plataforma Zoom, os acionistas credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGE.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à plataforma digital até as 14h00 do dia 06 de julho de 2022, deverá entrar em contato através dos e-mails ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, até no máximo às 18h00 do dia 07 de julho de 2022, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. Ressaltamos, contudo, que os documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Requeremos, ainda, aos senhores acionistas que serão representados por meio de procuração, o envio do instrumento de mandato outorgado na forma da lei, **em formato digital**, ao Departamento de Relações com Investidores e ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, nos endereços eletrônicos ri@via.com.br e juridico.societario@viavarejo.com.br, até o dia 06 de julho de 2022.

Participação por meio de votação a distância. A Companhia, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Resolução CVM nº 81/22, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGE; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância

disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no manual de participação da AGE. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/22, no manual para participação na AGE e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

[Documentos relacionados à AGE](#). Conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia < ri.via.com.br > e na página da Comissão de Valores Mobiliários < www.cvm.gov.br >, o manual de participação na assembleia e proposta da administração, os boletins de voto a distância e os demais documentos relacionados à matéria constante na ordem do dia da AGE.

São Paulo, 08 de junho de 2022.

Raphael Oscar Klein

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO B: REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO (SEÇÃO 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

13. Remuneração dos administradores / 13.1 - Política/prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Indicação e Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal que foi aprovada em reunião do Conselho de Administração em 24 de março de 2021 (“Política”). Tal Política poderá ser consultada na página de Relação com Investidores da Companhia (<https://ri.via.com.br/>). Os objetivos das práticas de remuneração da Companhia são (i) alinhamento de interesses entre executivos e acionistas, com uma filosofia de compartilhamento de riscos e retornos, (ii) convergência das metas individuais à estratégia da Companhia; e (iii) reconhecimento da contribuição e retenção dos profissionais, com base em referências praticadas pelo mercado.

Através da remuneração fixa, buscamos manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral.

Como remuneração variável de curto prazo, a participação nos nossos resultados visa incentivar nossos profissionais a buscar o sucesso da nossa Companhia e compartilhar com eles os nossos resultados. Por fim, como remuneração variável de longo prazo, oferecemos aos nossos executivos planos de incentivo de longo prazo, que consistem na outorga de opções de compra de ações e/ou concessão de ações, garantindo um negócio sustentável e de longo prazo.

Seguindo esses princípios, a Companhia adota um plano de remuneração diferenciado e competitivo, incluindo a utilização de métricas de criação de valor para estabelecer metas de remuneração variável, benefícios diferenciados aos executivos e um programa de outorga de ações.

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento é composta por (i) remuneração fixa calculada em razão das responsabilidades dos membros, considerando os seus cargos e as funções que desempenham, do tempo dedicado às suas funções e qualificação do indivíduo, conforme as pesquisas de mercado realizadas pelas consultorias contratadas pela Companhia, pode ser acrescida de (ii) remuneração adicional a ser

definida para cada circunstância, se qualquer um dos referidos membros exercer atividades adicionais em razão da constituição de comitês especiais auxiliares temporários que possam ser constituídos pelo Conselho de Administração.; e (iii) remuneração variável de curto prazo (correspondente à participação nos resultados), com pagamento anual vinculado aos resultados alcançados no exercício; e remuneração variável de longo prazo aprovada nos termos do Estatuto Social da Companhia (correspondente a planos de opção de compra de ações e planos de concessão de ações), com outorga anual e pagamento diferido em um período não inferior a 2 anos e não superior a 5 anos.

Conselho Fiscal

Quando instalado, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será composta por remuneração fixa mensal, desvinculada da efetiva participação em reuniões. A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada em Assembleia Geral, a qual não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada diretor, nos termos do artigo 162, §3º da Lei 6.404/76.

Diretoria

Com o objetivo de incentivar nossos profissionais a buscar o sucesso da Companhia, a remuneração dos diretores é composta pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa refletida em salário base, com o objetivo de manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral; (ii) remuneração variável de curto prazo (correspondente à participação nos resultados), com pagamento anual vinculado aos resultados alcançados no exercício; (iii) remuneração variável de longo prazo aprovada nos termos do Estatuto Social da Companhia (correspondente a planos de opção de compra de ações e planos de concessão de ações), com outorga anual e pagamento diferido em um período não inferior a 2 anos e não superior a 5 anos; (iv) benefícios diretos e indiretos, correspondentes a plano de assistência médica, seguro de vida, check-up, benefício para alimentação, entre outros, também com o objetivo de manter equilíbrio com práticas do mercado; e (v) benefícios pós-emprego, correspondente a contrapartida em plano de previdência privada para optantes; e (vi) benefício em razão da cessação do cargo com fixação de pagamento de remuneração acordada por determinado período de tempo, vinculada a certos executivos e a certos eventos que tem como objetivo a proteção dos interesses da Companhia.

Comitês:

Os membros independentes e os externos do Comitê de Pessoas e Governança, Comitê de Finanças e Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance que não são membros do nosso Conselho de Administração, recebem honorários fixos mensais seguindo o padrão de mercado.

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	% em relação a remuneração total					
	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Cargo	Remuneração Baseada em ações	Total da Remuneração
Conselho de Administração	100,0%	0%	0%	0%	0%	100,0%
Diretoria	14,4%	20,6%	0,4%	0%	64,7%	100,0%
Conselho Fiscal	100,0%	0%	0%	0%	0%	100,0%

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	% em relação a remuneração total					
	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Cargo	Remuneração Baseada em ações	Total da Remuneração
Conselho de Administração	100,00%	-	-	-	-	100,0%
Diretoria	11,3%	47,9%	0,2%	-	40,6	100,0%
Conselho Fiscal	100,0%	-	-	-	-	100,0%

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	% em relação a remuneração total					
	Remuneração Fixa Anual	Remuneração Variável	Pós Emprego	Cessaçãodo Cargo	Remuneração Baseada em ações	Total da Remuneração
Conselhode Administração	100,00%	-	-	-	-	100,0%
Diretoria	44,1%	4,1%	0,5%	0,3%	51,0%	100,0%
Conselho Fiscal	100,0%	-	-	-	-	100,0%

(i) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Para fixar a remuneração dos administradores, a Companhia realiza regularmente pesquisas de mercado, procedidas por renomadas consultorias externas especializadas contratadas para tal. Os levantamentos são feitos preferencialmente entre companhias de capital aberto, de segmentos diversos, que apresentem políticas de remuneração sustentáveis e modelos competitivos, com porte e faturamento similares ao da Companhia, de forma a avaliar se os parâmetros e condições que são adotados pela Companhia para a determinação da remuneração fixa são satisfatórios e permitem a retenção dos profissionais. Além disso, é considerado o desempenho individual e outros fatores, tais como o potencial do executivo, habilidades específicas, experiência na função, dentre outros.

Uma vez concluído o levantamento, a consultoria sugere parâmetros e estratégias de remuneração, os quais são encaminhadas para a área responsável por estabelecer a estrutura da remuneração dos administradores e pessoal-chave, inclusive diretores não-estatutários e ocupantes de outros cargos estratégicos que não componham a administração estatutária.

A Companhia conta com uma área dedicada a temas relacionados à remuneração, cujo objetivo principal é avaliar, estruturar e recomendar as melhores práticas. Essas recomendações são submetidas ao Comitê de Pessoas e Governança, que tem por finalidade analisar os temas de remuneração da Companhia, bem como encaminhar recomendação, favorável ou desfavorável, ao Conselho de Administração para deliberação.

Uma vez analisada a estrutura da remuneração pelo Comitê de Pessoas e Governança, o Conselho de Administração elabora a Proposta da Administração para que os acionistas da Companhia possam deliberar a respeito do montante global de remuneração dos Administradores, sempre dividida por órgão.

A remuneração variável dos diretores é baseada principalmente no conceito de participação nos resultados através do cumprimento e superação de metas. O cálculo é baseado em indicadores alinhados ao planejamento estratégico da Companhia, definidos com base em nosso plano de negócios e nos resultados a serem alcançados, tais como GMV, Lucro Líquido, EBITDA, NPS Clientes, ESG, Participação do CDC e controle de despesas conforme mencionado no item 13.1.c. Para a remuneração variável, são estabelecidos parâmetros de desempenho e metas individuais, no âmbito dos planos de remuneração aprovados. A remuneração variável está, portanto, atrelada ao desempenho da Companhia e do próprio administrador, conforme abaixo explicado. Para informações adicionais sobre nossos planos de incentivo de longo prazo, vide item 13.4 abaixo.

No início de cada ano, são definidos pelo Comitê de Pessoas e Governança, conforme atribuições descritas no Regimento Interno deste Comitê e no Item 12.1 do presente Formulário de Referência e, na sequência, aprovados pelo Conselho de Administração, conforme os indicadores que serão avaliados em relação à Companhia e em relação aos seus administradores, bem como o peso atribuído a cada um dos mesmos. Concluído o ano, é realizada a avaliação do cumprimento da meta da Companhia, ou seja, aplicável a todos os avaliados, bem como o cumprimento das metas previstas no contrato individual do administrador elegível.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

Para o Conselho de Administração e, quando instalado, o Conselho Fiscal, busca-se assegurar remuneração compatível com o padrão de mercado, garantindo-se adequada retribuição destes para o exercício de suas funções. Esta remuneração é frequentemente avaliada mediante pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas.

Com relação à Diretoria, o que justifica a política de remuneração é o foco em resultados, o qual depende da contínua busca por profissionais competentes, qualificados, dedicados e valiosos para a Companhia.

(v) razões que justificam a existência de membros não remunerados

Não aplicável, uma vez que todos os membros da administração são remunerados.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Remuneração fixa (Salário Base e Benefícios diretos e indiretos): determinada com base em estruturas de remuneração competitivas que levam em consideração o know-how, soluções de problemas e responsabilidade de cada cargo, seguindo práticas de mercado. Para aferirmos a prática de mercado, utilizamos metodologia desenvolvida pela consultoria especializada Korn Ferry - Hay Group que leva em consideração esses itens mencionados acima para pontuação dos cargos. Esse sistema de pontos é organizado por grades salariais com salários médios por grade. Nossa estratégia busca manter alinhamento com o ponto médio salarial do mercado. A Companhia pode, também, firmar com determinados membros da diretoria e executivos-chave, por ocasião de sua contratação, remuneração fixa adicional vinculada a permanência dos favorecidos por determinado período de tempo no exercício de suas funções na organização.

Remuneração variável: observamos indicadores de desempenho alinhados ao planejamento estratégico da Companhia, definidos com base em nosso plano de negócios e nos resultados a serem alcançados, conforme definido anualmente pelo nosso Conselho de Administração. O Conselho de Administração fixou os seguintes indicadores para definição da remuneração variável de curto prazo a partir do exercício de 2021: atingimento mínimo da meta de Lucro Líquido da Companhia, principal indicador do Programa de Bônus, regulado pelo range de atingimento do Lucro Líquido (regulador do pool). Para o cálculo do Bônus, são utilizados como indicadores os resultados de GMV, EBITDA, NPS, CDC e ESG, além de indicadores individuais que completam o painel de metas dos administradores. Esses indicadores compõem o contrato individual de metas, que é dividido em metas da Companhia (50%), Diretoria (30%) e objetivos da Área de atuação (20%). As metas da Companhia estão atreladas aos seguintes indicadores e percentuais do Bônus: GMV (peso 15%), EBITDA (peso 10%), CDC (peso 10%), NPS (peso 10%) e ESG (peso 5%).

A dinâmica aplicada a partir do exercício de 2021 garante maior sustentabilidade financeira ao programa de participação dos Administradores nos lucros e resultados, já que as variáveis que determinam a remuneração dos beneficiários possuem como principal componente o Lucro Líquido. Além disso, de acordo com o resultado de Lucro Líquido apurado perante a meta estabelecida para o referido exercício, o montante da remuneração variável apurado conforme o programa também poderá variar. Dessa forma, o indicador concilia interesses de executivos e

acionistas, padronizando e unificando a premissa para distribuição de lucros da Companhia.

Em 2021, o Programa de Bônus foi aplicado para os membros da Diretoria Estatutária, diretores não estatutários e colaboradores de alta e média liderança.

Remuneração baseada em ações: as informações sobre os critérios e características da remuneração baseada em ações estão dispostos no item 13.4 do Formulário de Referência.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração foi estruturada por meio de programas que monitoram o cumprimento de metas previamente definidas pela Companhia e os resultados efetivamente alcançados.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A estratégia de remuneração é baseada em práticas de mercado, o que permite a atração, retenção e motivação de profissionais qualificados para a implementação e operacionalização das estratégias de negócios da Companhia. Para interesses de curto, médio e longo prazo, a Companhia oferece aos diretores uma remuneração fixa (salário base) e variável (participação em nossos resultados).

A remuneração variável de curto e longo prazo, parcela expressiva da remuneração total, está atrelada a metas de crescimento do valor econômico gerado, que é o interesse principal dos acionistas.

A remuneração variável também direciona o foco dos profissionais para a aderência ao plano estratégico de crescimento aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que a remuneração de curto prazo está atrelada a metas anuais de crescimento da geração de valor e a de longo prazo está atrelada diretamente à evolução do valor de mercado da Companhia. Os planos de Incentivo adotados pela Companhia são um forte elemento de alinhamento de interesses de longo prazo.

Atualmente, a remuneração variável de curto prazo representa aproximadamente 37% da remuneração dos Diretores Estatutários, sendo que estes valores estão atrelados ao atingimento de metas anuais da Companhia. Ao final de cada exercício os resultados são verificados pelo Comitê de Pessoas e Governança e validados pelo Conselho de Administração. Para o alcance máximo dos valores propostos para 2022 a empresa também precisa apresentar uma superação acima do esperado em seu programa de metas anuais.

A remuneração de longo prazo é a parte mais significativa do pacote de remuneração, representando aproximadamente 52% da proposta de 2022, sendo que 72% do total refere-se ao Plano de Opções de Ações aprovado em 2019, com preço de exercício estabelecido a R\$4,97, o que exige um crescimento do valor de mercado da Companhia, para que o executivo seja remunerado baseado na valorização do ativo.

Em caráter excepcional, a Companhia pode contratar determinados diretores e executivos-chave com remuneração vinculada a permanência dos favorecidos por determinado período de

tempo, alinhada com seus objetivos de médio e longo prazo.

Quando instalado, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal respeita o limite mínimo previsto em Lei e é reajustada com base no valor usualmente pago pelo mercado, incentivando tais profissionais a manterem a excelência no exercício de suas funções e a contínua busca pela melhoria dos resultados da Companhia. Nesse sentido, a Companhia entende que a política e prática de remuneração estão adequadas aos nossos interesses de curto, médio e longo prazo.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Com exceção das remunerações descritas nos parágrafos abaixo e indicadas no item 13.15 do Formulário de Referência, a Companhia não possui remuneração de membros de sua Administração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(g) existência de qualquer remuneração vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração garantida aos administradores da Companhia vinculados à ocorrência de eventos societários.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A Companhia conta com uma área dedicada a temas relacionados à remuneração, cujo objetivo principal é avaliar, estruturar e recomendar as melhores práticas. Essas práticas são submetidas ao Comitê de Pessoas e Governança, que analisa o tema e encaminha a recomendação, favorável ou desfavorável, ao Conselho de Administração para deliberação.

Para fixar a remuneração de administradores e demais colaboradores, a Companhia contrata regularmente pesquisas de mercado, pesquisas essas realizadas por renomadas consultorias externas especializadas contratadas para tal. Os levantamentos são feitos preferencialmente em empresas de capital aberto, de segmentos diversos, que apresentam políticas de remuneração sustentáveis e modelos competitivos, com porte e faturamento similares ao da Companhia, de forma a avaliar se os parâmetros e condições que são adotados pela Companhia para a determinação da remuneração fixa são satisfatórios e permitem a retenção dos profissionais.

Uma vez concluído o levantamento, a consultoria sugere parâmetros e estratégias de remuneração, as quais são encaminhadas para a área responsável por estabelecer a estrutura da remuneração dos administradores e pessoal-chave, inclusive diretores não-estatutários e ocupantes de outros cargos estratégicos que não compõem a administração estatutária.

Os parâmetros e referências disponibilizadas pela consultoria são avaliados anualmente e comparados ao efetivamente praticado pela companhia. Com base nessas análises, a área dedicada ao tema de remuneração estrutura e recomenda propostas de modo a manter a competitividade da empresa e aderência a estratégia estabelecida.

13. Remuneração dos administradores / 13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	5	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	5	5	0,00	10,00
Remuneração fixa anual	8.072.933,24	9.302.301,99	0,00	17.375.235,23
Salário ou pró-labore	5.491.447,97	9.133.310,00	0,00	14.624.757,97
Benefícios direto e indireto	0,00	168.991,99	0,00	168.991,99
Participações em comitês	2.581.485,27	0,00	0,00	2.581.485,27
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável	0,00	36.560.000,00	0,00	36.560.000,00
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	36.560.000,00	0,00	36.560.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00		
Pós-emprego	0,00	244.200,00	0,00	244.200,00
Cessaçãõ do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	50.756.198,83	0,00	50.756.198,83
Observação	<p>Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ ANUAL-2022-CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Para a remuneração total estimada para 2022 – Valores Anuais, não incluímos os encargos sociais devidos pelo empregador, conforme as orientações revisadas contidas no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP</p>	<p>O valor da remuneração baseada em ações refere-se principalmente a apropriação das despesas, conforme regra contábil, do Plano de Incentivo de Longo prazo aprovado na AGE de 02 de setembro de 2019 (Plano de Opções de Compra de Ações) e Plano de Incentivo de Longo prazo aprovado na AGOE de 26 de abril de 2022 (Plano de Ações Restritas).</p> <p>Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ ANUAL-2022-CVM/SEP, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p> <p>Para a remuneração total</p>		

estimada para 2022 – Valores Anuais, não incluímos os encargos sociais devidos pelo empregador, conforme as orientações revisadas contidas no OFÍCIO CIRCULAR/ ANUAL-2022-CVM/SEP

Total da remuneração

8.072.933,24

96.862.700,82

0,00

104.935.634,06

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	5,00	0,00	10,00
Nº de membros remunerados	5,00	5,00	0,00	10,00
Remuneração fixa anual	6.640.800,00	8.338.067,91		14.978.867,91
Salário ou pró-labore	4.959.600,00	8.184.438,83		13.144.038,83
Benefícios direto e indireto	0,00	153.629,08		153.629,08
Participações em comitês	1.681.200,00	0,00		1.681.200,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	0,00	11.710.000,00		11.710.000,00
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	11.710.000,00		11.710.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	222.000,00		222.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	36.816.883,73		36.816.883,73
Observação	<p>Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/Nº01/2021, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p>	<p>Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/Nº01/2021, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.</p>		
Total da remuneração	6.640.800,00	57.086.951,64		63.727.751,64

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,67	5,00	0,00	11,67
Nº de membros remunerados	6,67	5,00	0,00	11,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	5.186.665,45	7.211.119,42	0,00	12.397.784,87
Benefícios direto e indireto	0,00	202.109,62	0,00	202.109,62
Participações em comitês	1.678.834,55	0,00	0,00	1.678.834,55
Outros	1.373.100,00	1.858.177,25	0,00	3.231.277,25
Descrição de outras remunerações fixas				
	Encargos sociais	Encargos sociais		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	39.440.000,00	0,00	39.440.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	33.389.070,76	0,00	33.389.070,76
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/Nº02/2020, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/Nº02/2020, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	8.238.600,00	82.298.477,05	0,00	90.537.077,05

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,17	5,58	3,00	16,75
Nº de membros remunerados	8,17	5,00	3,00	16,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.707.500,00	8.551.377,48	0,00	11.258.877,48
Benefícios direto e indireto	0,00	158.187,56	0,00	158.187,56
Participações em comitês	3.717.951,81	0,00	768.542,00	4.486.493,81
Outros	1.285.090,36	3.001.877,72	153.708,40	4.440.676,48
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos sociais	Remuneração vinculada ao exercício de cargo por determinado período de tempo na Companhia e encargos sociais	Encargos Sociais	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Remuneração vinculada ao exercício de cargo por determinado período de tempo atingimento de metas na Companhia		
Pós-emprego	0,00	126.006,85	0,00	126.006,85
Cessação do cargo	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	13.560.483,25	0,00	13.560.483,25
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/Nº02/2020, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/Nº02/2020, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ CVM/SEP/Nº02/2020, o número de membros remunerados de cada órgão social foi apurado de acordo com a média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	7.710.542,17	26.577.932,86	922.250,40	35.210.725,43

13. Remuneração dos administradores / 13.3 - Remuneração variável

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, não recebem qualquer remuneração variável no exercício de seus cargos. Abaixo apresentamos a remuneração variável dos membros da Diretoria prevista para pagamento em 2022, bem como a remuneração variável paga nos últimos três exercícios sociais.

As grades de indicadores individuais e da Companhia para pagamento remuneração variável são estipuladas anualmente, conforme informado no item 13.1.c. Na hipótese de atingimento do valor inferior ao mínimo de determinado indicador, o valor a ser considerado no respectivo indicador será zero, nesse caso, consequentemente, a remuneração variável será igual R\$ 0,00.

2022 (em R\$) Diretoria	
número de membros	5,0
número de membros remunerados	5,0
em relação ao bônus:	0,0
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,0
valor máximo previsto no plano de remuneração	0,0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas	0,0
em relação à participação no resultado:	0,0
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,0
valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 36.560.000,0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas	R\$ 18.280.000,0

2021 (em R\$) Diretoria	
número de membros	5,0
número de membros remunerados	5,0
em relação ao bônus:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,0
valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	R\$ 0,0
em relação à participação no resultado:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,0
valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 24.591.000,0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	R\$ 12.881.000,0
valor efetivamente reconhecido no resultado	R\$ 11.710.000,00

2020 (em R\$) Diretoria	
número de membros	5,0
número de membros remunerados	5,0
em relação ao bônus:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,0
valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	R\$ 0,0
em relação à participação no resultado:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	R\$ 0,00
valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 19.720.000,00
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	R\$ 9.860.000,00
valor efetivamente reconhecido no resultado	R\$ 39.440.000,00

2019 (em R\$) Diretoria	
número de membros	5,58
número de membros remunerados	0,00
em relação ao bônus:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0
em relação à participação no resultado:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	R\$ 14.067.921,56
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	R\$ 10.194.146,06
valor efetivamente reconhecido no resultado	0

13. Remuneração dos administradores / 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações

Em 12 de maio de 2014, nossos acionistas aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a extinção do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de janeiro de 2008 e retificado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2008; (ii) a criação do Plano de Opção de Compra de Ações e seu respectivo contrato padrão de outorga (“Plano de Opção 2014”); e (iii) a criação do Plano de Remuneração em Opção de Compra de Ações e seu respectivo contrato padrão de outorga (“Plano de Remuneração 2014” e, em conjunto com o Plano de Opção 2014, os “Planos 2014”). O prazo de vigência dos Planos 2014 expirou em 12 de junho de 2019. Não obstante, houve concessões e liquidações de opções de compra de ações com base neles nos últimos 3 (três) exercícios sociais. Neste sentido, a Companhia esclarece que considerou, para fins da divulgação das informações sob essa Seção 13, a vigência e/ou liquidação das opções concedidas sob os Planos 2014. Para maiores informações acerca dos Planos 2014, vide o item 13.16 deste Formulário de Referência.

Em 24 de julho de 2017, de acordo com sua competência estatutária, foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, o Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Dinheiro (“Programa de Phantom Shares” ou “Programa”)

Em 25 de outubro de 2017, os membros do Conselho de Administração aprovaram a designação do Comitê de Pessoas e Governança (anteriormente denominado de Comitê de Recursos Humanos e Remuneração) como responsável pela administração do Programa de Phantom Shares, e ratificou as recomendações do referido Comitê no âmbito do Programa, incluindo, mas não se limitando à (i) indicação e aprovação dos beneficiários elegíveis e (ii) definição e aprovação dos critérios para a outorga de Phantom Shares aos beneficiários.

Em 03 de setembro de 2018, as Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia aprovaram a migração da Companhia ao segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), denominado Novo Mercado e, como requisito à migração, foram aprovadas (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 1 (uma) ação ordinária (1:1) e (ii) o encerramento do programa de Units da Companhia. Como consequência de tais deliberações aprovadas nas referidas Assembleias, em 22 de outubro de 2018, o Comitê de Pessoas e Governança aprovou a retificação dos Planos 2014 e do Programa acima mencionados visando atender à nova estrutura do capital social da Companhia.

Diante da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (“Conversão”), bem como do cancelamento do programa de Units, tantos os Planos 2014 quanto o Programa de Phantom Shares passaram a utilizar como valor mobiliário de referência as ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 sob o ticker VVAR3, atual VIIA3.

Em 02 de setembro de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou o novo Plano de Opção de Compra de Ações para executivos chave da Companhia (“Plano de Opção 2019”).

Atualmente, diretores e alguns colaboradores são elegíveis ao Programa de Phantom Shares e ao Plano de Opção 2019 ora citados, cujos termos e condições gerais são descritos abaixo. Os membros do Conselho de Administração não são beneficiários de programas de pagamentos baseados em ações ou Phantom Shares como parte de sua remuneração.

Em 27 de abril de 2021, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou um Plano de Opção de Compra de Ações para executivos chave da Companhia (“Plano de Opção de Compra 2021”) e um Plano de Concessão de Ações (“Plano Restricted Shares 2021”).

Atualmente, Administradores e alguns colaboradores são elegíveis ao Programa de Opção de Compra 2021 e Plano Restricted Shares 2021, cujos termos e condições gerais são descritos no Programa da Companhia. Os membros do Conselho de Administração não são beneficiários de programas de pagamentos baseados em ações como parte de sua remuneração.

Em 26 de abril de 2022, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia aprovou o Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia (“Plano Ações”), para administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob seu controle direto ou indireto.

PROGRAMA DE PHANTOM SHARES

(a) Termos e Condições Gerais

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas e Governança, por delegação do Conselho de Administração, podem outorgar a determinados diretores, empregados ou outros que trabalham para a Companhia sob sua direção ou sociedades sob o seu controle (“Beneficiários”), o pagamento de um valor em dinheiro (“Prêmio”) calculado sobre o valor das ações de emissão da Companhia, como pacote de remuneração desses Beneficiários, por meio da celebração do respectivo Contrato de Outorga, denominado de Phantom Shares.

Em virtude da Conversão supramencionada, cada Phantom Share representa o direito do Beneficiário de receber em dinheiro o corresponde ao valor integral de 3 (três) ações ordinárias de emissão da Companhia) na data de término do prazo de aquisição ou na data de desligamento do Beneficiário (“Data de Apuração”), conforme estabelecido no Programa, condicionado ao cumprimento da Condição de Serviço, de modo que as Phantom Shares ficam sujeitas à flutuação de preço da ação ordinária no tempo.

O Beneficiário faz jus ao Prêmio pelo cumprimento da Condição de Serviço, isto é, manter-se continuamente vinculado como Beneficiário, durante o período de aquisição, o qual se inicia a partir da data de outorga estabelecida no respectivo contrato e termina na data do 3º (terceiro) aniversário da data de outorga (“Período de Aquisição” ou “Vesting”).

A outorga de Phantom Shares aos Beneficiários não é, necessariamente, igual para cada Beneficiário, nem por equidade ou equiparação, nem dividido pro rata, sendo fixada segundo os critérios aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Pessoas e Governança.

As Phantom Shares, por sua natureza, não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de

voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia é entregue ao Beneficiário em razão das Phantom Shares outorgadas.

Nenhuma disposição do Programa ou do Contrato de Outorga confere a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como diretor e/ou empregado da Companhia, nem interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do diretor.

São elegíveis para participar do Programa os diretores, empregados e outros que trabalham para a Companhia sob sua direção ou sociedades sob o seu controle.

(b) principais objetivos do plano

O Programa estabelece as condições para que a Companhia outorgue Phantom Shares a seus Beneficiários, tendo por objetivos: (i) estimular o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Beneficiários contemplados no Programa; e possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle estimular a permanência de referidos Beneficiários aos planos de longo prazo traços pela Companhia.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Programa contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos executivos e principais lideranças para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Beneficiários do Programa potenciais ganhos a partir da valorização das ações de emissão da Companhia, estimulará que a atuação de tais Beneficiários na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e para seus acionistas.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Por meio do Programa, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Beneficiários em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

O Programa não estabelece qualquer limite para a outorga de Phantom Shares aos Beneficiários, visto que as Phantom Shares não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou privilégio inerente a tal condição, em especial a titularidade, o direito de voto ou outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário em razão das Phantom Shares outorgadas.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O Programa não estabelece qualquer limite para a outorga de Phantom Shares aos Beneficiários, visto que as Phantom Shares não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário em razão das Phantom Shares outorgadas.

(h) condições de aquisição de ações

A outorga das Phantom Shares é formalizada pela assinatura entre a Companhia e o Beneficiário do contrato de outorga, o qual estabelece: (i) a Condição de Serviço; (ii) o número de Phantom Shares; (iii) a Data de Outorga das Phantom Shares; (iv) o Valor Referencial Inicial; (v) o Valor Referencial Final; e (vi) o cálculo do prêmio (“Contrato de Outorga”), observado o disposto no Programa.

O Beneficiário faz jus ao Prêmio pelo cumprimento da Condição de Serviço durante o Período de Aquisição, conforme no item (a) acima.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Em virtude da Conversão, o Prêmio da Phantom Share será calculado com base nas novas definições de Valor Referencial Inicial e de Valor Referencial Final aprovadas pelo Comitê de Pessoas e Governança em reunião realizada em 22 de outubro de 2018. Para tanto, considera-se que: Valor Referencial Inicial significa (i) antes da Conversão, o valor equivalente à cotação média de 1 (uma) Unit nos 20 (vinte) pregões na B3 imediatamente anteriores à Data da Outorga prevista no Contrato de Outorga e

(ii) após a Conversão, o valor equivalente à cotação média de 3 (três) ações ordinárias nos 20 (vinte) pregões na B3 imediatamente anteriores à Data de Outorga prevista no Contrato de Outorga; e Valor Referencial Final significa o valor equivalente à cotação média de 3 (três) ações ordinárias nos 20 (vinte) pregões na B3 imediatamente anteriores à Data da Apuração.

O Prêmio a ser pago pela Companhia ao Beneficiário, quando verificado o cumprimento da Condição de Serviço, corresponde ao montante equivalente ao Valor Referencial Final multiplicado pela quantidade de Phantom Shares concedidas ao Beneficiário. O valor das Phantom Shares pode variar positiva ou negativamente entre a Data de Outorga e a Data de Apuração, resultando em um acréscimo ou decréscimo em relação ao Valor Referencial Inicial.

O montante do Prêmio apurado através do cálculo acima corresponde ao valor bruto da quantia em moeda corrente que o Beneficiário terá direito a receber, sobre o qual incidem todas as retenções de tributos e descontos/deduções legais aplicáveis.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

As Phantom Shares podem ser outorgadas aos Beneficiários pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Pessoas e Governança durante a vigência do Programa, cujo prazo é indeterminado. O Programa pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de

Administração. O término da vigência do Programa não afeta a eficácia dos direitos objeto dos Contratos de Outorga já firmados.

(k) forma de liquidação

Decorrido o prazo de Vesting e verificado o cumprimento da Condição de Serviço, o Prêmio será calculado nos termos do Programa e será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Apuração.

(l) restrições à transferência das ações

Os direitos previstos no Programa e regidos pelos Contratos de Outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as Phantom Shares, nem os direitos a ela inerentes.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Programa pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração. Pode, ainda, o Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas e Governança, no interesse da Companhia e de seus acionistas, rever as condições do Programa.

Qualquer alteração legal significativa, conforme avaliado pelo Conselho de Administração, pode levar à revisão integral do Programa, independentemente de aviso prévio ou notificação ao Beneficiário, que também não terá direito a qualquer indenização, respeitado os Contratos de Outorgas firmados.

Caso o número, espécie e classe das ações de emissão da Companhia venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão de ações em outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, a Companhia efetuará, se necessário, os ajustes aplicáveis, para garantir o cumprimento dos Contratos de Outorga e do Programa.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, as Phantom Shares a ele conferidas de acordo com o Programa podem ser extintas ou modificadas, observado o disposto abaixo:

- (a) Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de seu cargo ou função, o Beneficiário terá o Vesting das Phantom Shares antecipado de forma proporcional aos meses completos transcorridos entre a Data da Outorga e a data de desligamento, considerando-se, para os fins do Programa, como data de desligamento a data de comunicação da demissão destituição ou desligamento, desconsiderando-se, portanto qualquer período de aviso prévio. Nesta hipótese, o prêmio a que o Beneficiário fará jus será calculado considerando a quantidade de Phantom Shares vestidas obtida

através da fórmula prevista na Cláusula 8.2 do Programa. O pagamento do prêmio será realizado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do seu efetivo desligamento;

- (b) Se o Beneficiário (i) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão ou renunciando ao seu cargo; ou (ii) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de seu cargo. O Beneficiário nada receberá a título de Prêmio, tenha ocorrido ou não o período de Vesting e o cumprimento da Condição de Serviço, e todas as Phantom Shares serão automaticamente canceladas, sem que o Beneficiário tenha direito a indenização ou benefício de qualquer natureza;
- (c) Se o Beneficiário desligar-se da Companhia por aposentadoria, o Beneficiário terá direito a todas as Phantom Shares, estejam vestidas ou não, independentemente do decurso do Vesting e do cumprimento da Condição de Serviço, cujo Prêmio será pago pela Companhia nos termos do Programa;
- (d) Se o Beneficiário desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, conforme aplicável, terão direito a todas as Phantom Shares, estejam vestidas ou não, independentemente do decurso do Vesting e do cumprimento da Condição de Serviço, cujo Prêmio será pago no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do seu desligamento

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES - 2019

(a) termos e condições gerais

O Conselho de Administração ou Comitê, se for o caso, deverá criar Programas de Opção de Ações (cada qual, um “Programa”), onde serão determinadas as condições específicas aplicáveis às opções que venham a ser outorgadas no âmbito do Plano proposto. Estas condições incluem, especialmente, o preço de exercício, prazos de carência durante os quais as opções não poderão ser exercidas, prazos e períodos para exercício das opções, eventuais metas de performance globais da Companhia que deverão ser observadas como condição para o exercício das opções ou entrega das ações correspondentes, entre outras.

O Conselho de Administração/Comitê poderá estabelecer a divisão do lote de ações objeto da outorga relativa a determinado Programa em sublotes, podendo cada um desses sublotes ter características, termos e condições próprios.

Nenhuma disposição do Plano, do Programa, do Contrato de Opção e/ou opção outorgada conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer em qualquer cargo da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

São elegíveis para participar do Plano de Opção os empregados e diretores da Companhia que sejam considerados executivos-chave da Companhia (“Participante”), sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê, conforme aplicável.

(b) principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivos: (i) propiciar a participação de administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído; (ii) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) alinhar os interesses dos administradores e empregados da Companhia com os dos seus acionistas.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos administradores e altos executivos para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Participantes a possibilidade de assumirem a posição de investidor, estimula que a atuação de tais Participantes na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e seus acionistas. A participação neste Plano não interfere na remuneração a que este faz jus como empregado e/ou administrador da Companhia, tais como salário, honorário, pró-labore, benefício, participação no lucro e/ou qualquer outra vantagem ou remuneração.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Por meio do Plano, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando a ganhos pelo comprometimento com os resultados em longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Participantes na posição de investidor em conjunto com os demais acionistas da Companhia. Adicionalmente, a existência de períodos de carência faz com que os Participantes se comprometam com a constante valorização da Companhia no curto, médio e longo prazo.

(f) número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações a serem concedidas aos Participantes no âmbito do Plano não poderá exceder o correspondente a 4,0% (quatro por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação deste Plano, qual seja, 1.298.613.283 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos e oitenta três) ações ordinárias.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções a serem outorgadas está limitado ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano, conforme descrito no item (f) acima, podendo as opções outorgadas ter por objeto uma ou mais ações.

(h) condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração ou o Comitê, obedecendo as disposições do Plano, seus objetivos e os limites nele contidos, será competente para determinar as condições específicas aplicáveis às opções que venham a ser outorgadas no âmbito do Plano proposto. Estas condições incluem, especialmente, o preço de exercício, prazos de carência durante os quais as opções não poderão ser exercidas, prazos e períodos para exercício das opções, eventuais metas de performance globais da Companhia que deverão ser observadas como condição para o exercício das opções ou entrega das ações correspondentes, entre outras.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício das opções será fixado pelo Comitê utilizando-se um dos seguintes critérios: (a) Preço de fechamento das ações da Companhia, da mesma espécie objeto da opção, no pregão imediatamente anterior à data da outorga da opção; ou (b) média dos preços de fechamento das referidas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão em determinado período anterior à data da outorga da opção.

O Comitê pode optar por aplicar um desconto de até 10% (dez por cento) sobre o Preço de Exercício.

Conforme o critério acima, o Conselho de Administração em reunião realizada em setembro de 2019 definiu o preço de R\$4,97.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

Conforme mencionado acima no item “d”, o Conselho ou o Comitê, observados os objetivos de comprometimento de longo prazo e os limites estabelecidos pelo Plano, será competente para estabelecer os prazos de exercício aplicáveis às opções (o que inclui eventuais períodos de carência durante os quais as opções não poderão ser exercidas ou as ações correspondentes não poderão ser entregues), períodos e prazos para exercício e prazo extintivo após o qual as opções caducarão.

(k) forma de liquidação

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações, dentro do limite do capital autorizado; ou (b) alienar ações mantidas em tesouraria, observada a regulação expedida pela CVM.

(l) restrições à transferência das ações

O Conselho ou o Comitê definirá as normas sobre restrições aplicáveis à transferência das ações recebidas pelo exercício da opção nos Programas e/ou Contratos de Outorga.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou do Comitê.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O Conselho ou Comitê estabelecerá em cada Programa as regras aplicáveis aos casos de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, rescisão contratual por mútuo acordo entre a Companhia e o Participante, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES 2021 (“PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES”)

Aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 27 de abril de 2021

1. OBJETIVOS

1.1. Este Plano de Opção de Compra de Ações da Via Varejo S.A. (“Companhia”), instituído de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis (“Plano”) estabelece condições para que a Companhia outorgue opções de compra de ações aos empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle direto ou indireto (incluídas no conceito de Companhia para os fins deste Plano), tendo por objetivos: (a) propiciar a participação de empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos empregados tenham contribuído; (b) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (c) alinhar os interesses dos empregados da Companhia com os dos seus acionistas.

2. PARTICIPANTES

2.1. São elegíveis para participar deste Plano empregados da Companhia que sejam considerados executivos-chave (“Participante”), sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê (abaixo definido), conforme aplicável. **2.2.** A participação do Participante neste Plano não interfere na remuneração a que este faz jus como empregado e/ou administrador da Companhia, tal como salário, honorário, pró-labore, benefício, participação no lucro e/ou qualquer outra vantagem ou remuneração.

3. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1. Este Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá, observadas as restrições previstas em lei, (i) constituir um comitê especialmente criado para exercer a função de administrador deste Plano ou, então, (ii) atribuir tais funções a um comitê da Companhia já constituído (“Comitê”). **3.2.**

Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da Companhia, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terão amplos poderes para administrá-lo e interpretá-lo, dispendo, dentre outros, dos poderes necessários para: (a) deliberar sobre as outorgas, preços, datas e as quantidades outorgadas em cada série deste Plano, observado o disposto no item 4.1; (b) decidir quanto às

datas em que serão outorgadas opções, podendo deixar de outorgá-las sempre que os interesses da Companhia assim o determinarem; (c) tomar todas as medidas necessárias e adequadas à administração deste Plano, inclusive no que se refere à interpretação, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas; (d) fazer com que a Companhia tome todas as medidas necessárias e adequadas à emissão de novas ações, no momento apropriado de cada exercício, ou à alienação de ações em tesouraria, observada a regulação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), para satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos deste Plano; (e) selecionar, dentre as pessoas elegíveis, aquelas que participarão deste Plano e a quem serão outorgadas opções para a compra de ações, conforme as atribuições e responsabilidades verificadas até a data da seleção, estabelecendo todas as condições das opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as opções aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente; (f) estabelecer as normas apropriadas para a outorga de opção a cada Participante, de forma a estabelecer e definir critérios objetivos para a eleição dos Participantes; (g) aprovar o contrato de outorga de opção de compra a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes, especialmente no que se refere à fixação da quantidade de ações objeto da opção, as parcelas exercíveis a cada período, e as condições para a aquisição do direito ao exercício das opções; (h) estabelecer para cada Participante os prazos e condições para o exercício da opção de compra de ações; (i) analisar casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano, podendo em tais casos, inclusive, determinar a antecipação de eventuais prazos de carência ou do período de exercício; (j) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos, desde que não altere ou prejudique, sem o consentimento do Participante, quaisquer direitos ou obrigações estabelecidas em contratos relativos ao Plano; e (k) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano.

3.3. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deverá, para outorgar opções no âmbito deste Plano, criar Programas de Opção de Ações (cada qual, um “Programa”), onde serão, sempre dentro das condições gerais aqui previstas, definidos (a) as pessoas elegíveis a receber as opções deste Plano, (b) o número de ações da Companhia objeto de cada opção outorgada, (c) o Preço de Exercício de cada opção, (d) o prazo de carência durante o qual as opções, no todo ou em parte, não poderão ser exercidas, os períodos para o exercício das opções e o prazo máximo para o exercício da opção, (e) as regras aplicáveis aos casos de desligamento, aposentadoria, falecimento ou invalidez permanente de Participantes, (f) as normas sobre transferência de opções e quaisquer restrições às ações recebidas pelo exercício da opção, (g) as eventuais penalidades pelo descumprimento de obrigações, e (h) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários ao previsto neste Plano.

3.4. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá estabelecer a divisão do lote de ações objeto da outorga relativa a determinado Programa em sublotes, podendo cada um desses sublotes ter características, termos e condições próprios.

3.5. No exercício de suas respectivas competências, o Conselho de Administração da Companhia e o Comitê estarão sujeitos apenas aos limites e prazos estabelecidos em lei, pela regulamentação da CVM, ficando claro que o Comitê poderá tratar de maneira diferenciada executivos da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

3.6. O Conselho de Administração

ou o Comitê, conforme o caso, e sempre respeitando o limite previsto no item 4.1 abaixo e, quando cabível, os limites constantes de aprovações assembleares, poderão agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de opções de compra de ações que o Participante terá direito. 3.7. As deliberações do Conselho de Administração e do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

4. AÇÕES OBJETO DESTE PLANO

4.1. As opções de compra de ações outorgadas nos termos deste Plano poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 0,197% (zero vírgula cento e noventa e sete por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação deste Plano, qual seja, 3.151.879 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentas e setenta e nove) ações ordinárias. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos deste Plano deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, conforme o caso, e estará sujeito a ajustes em virtude de desdobramentos, grupamentos e bonificações.

4.1.1. Para fins de clareza, não serão consideradas no limite estabelecido no item 4.1 as ações transferidas aos Participantes em razão de (i) outros planos de remuneração baseada em ações da Companhia, já existentes nesta data ou que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral da Companhia; e (ii) ações adquiridas pelos Participantes em decorrência de opções de compra e/ou subscrição outorgadas pela Companhia no âmbito de planos de opções de ações da Companhia, já existentes nesta data ou que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral da Companhia.

4.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações, dentro do limite do capital autorizado; ou (b) alienar ações mantidas em tesouraria, observada a regulação expedida pela CVM. 4.3. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opção de compra de ações de acordo com o Plano, conforme previsto no artigo 171, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 4.4. As ações adquiridas em razão do exercício de opção de compra nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie.

5. OUTORGA E EXERCÍCIO DAS OPÇÕES

5.1. As opções outorgadas nos termos deste Plano poderão ter por objeto uma ou mais ações, cuja entrega poderá estar sujeita a prazos diferenciados, bem como a termos e condições específicos (tais como a permanência do Participante no desempenho de funções à Companhia, a observância de períodos de indisponibilidade de ações, período de lock-up, dentre outras, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, no âmbito de cada Programa). 5.2. As opções serão exercidas durante o prazo e nos períodos fixados em cada Programa. 5.3. Os termos e as condições de cada opção concedida segundo este Plano serão fixados em Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações a ser assinado pelo Participante (“Contrato de Opção”), com referência ao Programa em questão, que definirá, dentre outras condições: (a) O número total de ações objeto da respectiva opção; (b) O prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito de exercício da opção; (c) O preço de aquisição e as condições para seu pagamento; (d) As normas sobre transferência da opção, restrições aplicáveis à transferência das ações recebidas pelo exercício da opção, prazo de entrega das ações objeto de cada opção e disposições sobre penalidades, que sejam

estabelecidas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, com vistas a evitar que a opção seja transferida a terceiros; e (e) Quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano ou com o Programa. 5.3.1. Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Participante, podendo o Comitê estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem a necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas. 5.3.2. A assinatura do Contrato de Opção pelo Participante implicará em sua aceitação de todas as condições nele estipuladas, no respectivo Programa e no presente Plano, cujas cópias serão entregues ao Participante quando da assinatura do Contrato de Opção.

6. PREÇO DE EXERCÍCIO DAS OPÇÕES DE AÇÕES

6.1. O Participante adquirirá, nos termos do item 5.1, uma ou mais ações contra o pagamento do preço de exercício (“Preço de Exercício”) a ser estabelecido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, utilizando-se um dos critérios abaixo estipulados: (a) Preço de fechamento das ações da Companhia, da mesma espécie objeto da opção, no pregão imediatamente anterior à data da outorga da opção; ou (b) Média dos preços de fechamento das referidas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão em determinado período anterior à data da outorga da opção. 6.1.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá optar por aplicar um desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o Preço de Exercício. 6.2. O Preço de Exercício deverá ser pago na forma estabelecida em cada Programa.

7. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DA COMPANHIA E SEUS EFEITOS

7.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecerá em cada Programa as regras aplicáveis aos casos de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, rescisão contratual por mútuo acordo entre a Companhia e o Participante, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO E TÉRMINO DAS OPÇÕES

8.1. O Plano vigorará por prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, sem prejuízo e adicionalmente ao Plano de Opção de Compra de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de setembro de 2019, que permanece em vigor de acordo com os seus termos e pelo prazo lá estabelecido. 8.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas no Programa ou nos Contratos de Opção, as opções outorgadas nos termos deste Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (a) mediante o seu exercício integral; (b) após o decurso do prazo de vigência da opção de compra; (c) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato de Opção; (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (e) nas hipóteses previstas no item 7 deste Plano.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O exercício das opções outorgadas nos termos deste Plano é pessoal e intransferível, não podendo o Participante, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa.

9.2. A outorga de opções nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto desta opção de aquisição por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; e/ou (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício da opção de aquisição das ações, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão.

9.3. Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação deste Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração ou ao Comitê, conforme o caso, realizar o ajuste correspondente no número e classe das ações objeto das opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação deste Plano.

9.4. Nenhuma disposição deste Plano, do Programa, do Contrato de Opção e/ou opção outorgada nos termos destes conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer em qualquer cargo da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

9.5. Cada Participante deverá cumprir expressamente os termos deste Plano, do Programa e do Contrato de Opção, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva, nos termos definidos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.

9.6. Qualquer opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

9.7. As obrigações contidas no Plano, nos Programas e nos Contratos de Opção são assumidas em caráter irrevogável, valendo esse último como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo e ficando as obrigações dispostas no Plano, nos Programas e nos Contratos de Opção sujeitas à execução específica, em seus respectivos termos.

9.8. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano, dos Programas e dos Contratos de Opção são pessoais e intransferíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte, salvo se expressamente previsto neste Plano.

9.9. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano, pelos Programas ou Contratos de Opção, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

foro da comarca do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir com relação ao Plano, Programas e/ou Contratos de Opção.

PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES (“PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES”)

Aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 27 de abril de 2021

1. Objetivo do Plano de Remuneração Baseado em Ações

1.1. Este Plano de Remuneração Baseado em Ações da Via Varejo S.A. (“Companhia”), instituído de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis (“Plano de Ações”), tem por objetivo permitir que os empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle direto ou indireto (incluídas no conceito de Companhia para os fins do Plano de Ações), recebam, sujeito a determinadas condições, pagamentos em ações de emissão da Companhia (“Ações Restritas”), com vistas a: a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e dos interesses de seus acionistas, incentivando, dessa forma, a integração desses empregados à Companhia; e b) possibilitar à Companhia obter e manter, de forma efetiva, os serviços de seus empregados de alto nível, por meio de incentivos de longo prazo.

2. Participantes elegíveis

2.1. Poderão ser indicados para participar do Plano de Ações os empregados da Companhia que sejam considerados profissionais estratégicos (“Participantes”) pelo Conselho de Administração da Companhia ou pelo Comitê (abaixo definido), conforme aplicável.

3. Administração do Plano de Ações

3.1. O Plano de Ações será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá, observadas as restrições previstas na legislação aplicável, (i) constituir um comitê especialmente criado para exercer a função de administrador deste Plano de Ações ou, então, (ii) atribuir tais funções a um comitê da Companhia já constituído (“Comitê”). 3.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terão amplos poderes, respeitados os termos do Plano de Ações e, no caso do Comitê, as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, para organizar e administrar o Plano de Ações, inclusive para: a) alterar ou extinguir o Plano de Ações; b) antecipar eventuais prazos de carência ou período aquisitivo do direito às Ações Restritas no âmbito deste Plano de Ações; c) estabelecer as datas, condições e prazos para a concessão das Ações Restritas, observado o disposto nos itens 4.1 e 5.1; d) tomar todas as medidas necessárias e adequadas à administração deste Plano de Ações, inclusive no que se refere à sua interpretação, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas; e) fazer com que a Companhia tome todas as medidas necessárias e adequadas à alienação de ações em tesouraria, observada a regulação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), para satisfazer às obrigações de pagamento em ações a serem assumidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Ações; f) selecionar, dentre as pessoas elegíveis, aquelas que participarão deste Plano de Ações e dos respectivos Programas (conforme definido abaixo), conforme as atribuições e responsabilidades verificadas até a data da seleção; estabelecendo

todas as condições aplicáveis ao direito sobre as Ações Restritas, bem como a modificação de tais condições, quando necessário para adequá-lo à qualquer lei, norma ou regulamento superveniente; g) aprovar o contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes para fins da remuneração em ações na forma deste Plano de Ações, conforme previsto no item 4.3 abaixo; h) analisar casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano de Ações, podendo em tais casos, inclusive, determinar a antecipação do período de carência das Ações Restritas; i) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos; e j) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano de Ações.

3.2.1. Não obstante o disposto no caput, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos pelo Plano de Ações, conforme previsto no item 8 abaixo, e eventuais adaptações que vierem a ser realizadas em decorrência de alterações implementadas na legislação pertinente: (i) aumentar o limite total das ações que podem ser concedidas, conforme o previsto no item 5 abaixo; e/ou (ii) alterar ou prejudicar direitos ou obrigações de Participante, sem seu prévio consentimento, relativos aos pagamentos em ações no âmbito do Plano de Ações.

3.3. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia e os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano de Ações.

4. Termos e condições para a concessão de Ações Restritas

4.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, criarão, periodicamente, com base na política de remuneração da Companhia e nas condições gerais aqui previstas, programas de concessão de Ações Restritas (cada qual, um “Programa”), nos quais determinará, dentre outras condições: (i) os Participantes; (ii) a quantidade total de Ações Restritas objeto do respectivo Programa; (iii) a eventual liquidação em dinheiro das Ações Restritas concedidas; (iv) a forma de transferência das Ações Restritas, que poderá se dar em lotes; (v) o período aquisitivo para a transferência das Ações Restritas; (vi) as regras aplicáveis aos casos de desligamento, aposentadoria, falecimento ou invalidez permanente de Participantes (vii) eventuais disposições sobre penalidades; e (viii) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários a este Plano de Ações.

4.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, e sempre respeitando o limite global previsto no item 5.1 abaixo e, quando cabível, os limites constantes de aprovações assembleares, poderão agregar novos Participantes aos Programas em curso, determinando o número de Ações Restritas que o Participante terá direito.

4.3. Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, fixarão os termos e as condições para a transferência de Ações Restritas em contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante (“Contrato”), sempre de acordo com este Plano de Ações e com o respectivo Programa, que definirá, dentre outras condições: a) o número total de Ações Restritas a que o Participante fará jus, de acordo com o Programa, desde que cumpridos os prazos e condições ali estabelecidos; b) o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito às Ações Restritas; c) as normas sobre transferência das Ações Restritas; d) restrições aplicáveis à transferência das Ações Restritas recebidas pelos Participantes no âmbito deste Plano de Ações; e e) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Ações ou com o Programa.

4.4. Os Contratos serão individualmente elaborados para cada Participante, podendo-se estabelecer termos e condições diferenciados para cada

Contrato, sem a necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas. 4.5. A transferência das Ações Restritas para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano de Ações, nos Programas e nos Contratos, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento. 4.6. As ações entregues aos Participantes terão os direitos estabelecidos neste Plano de Ações e nos respectivos Programas e Contratos, sendo certo que o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas, até a data de transferência das Ações Restritas para os Participantes. 4.7. Nenhuma Ação Restrita será entregue ao Participante a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas. 4.8. Nenhuma disposição do Plano de Ações, de qualquer Programa ou do Contrato conferirá a qualquer Participante direito de permanência como empregado da Companhia e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o vínculo estatutário ou o contrato de trabalho do empregado. 4.9. As Ações Restritas entregues aos Participantes não interferem na remuneração fixa (salário, honorário, pró-labore), benefício, eventual participação nos lucros e/ou qualquer outra remuneração a que os Participantes fazem jus como empregado da Companhia.

5. Volume Global do Plano de Ações

5.1. Poderão ser entregues aos Participantes, no âmbito deste Plano de Ações, ações representativas de, no máximo, 0,197% (zero vírgula cento e noventa e sete por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação deste Plano de Ações, qual seja, 3.151.879 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentas e setenta e nove) ações ordinárias (“Volume Global”). O Volume Global somente poderá ser ajustado nos termos do item 8.1. deste Plano de Ações. 5.1.1. Para fins de clareza, não serão consideradas no limite estabelecido no item 5.1 as ações transferidas aos Participantes em razão de (i) outros planos de remuneração baseada em ações da Companhia, já existentes nesta data ou que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral da Companhia; e (ii) ações adquiridas pelos Participantes em decorrência de opções de compra e/ou subscrição outorgadas pela Companhia no âmbito de planos de opções de compra de ações da Companhia, já existentes nesta data ou que venham a ser aprovados pela Assembleia Geral da Companhia. 5.2. Para os fins do Plano de Ações, a Companhia utilizará ações existentes em tesouraria, observadas as regras da CVM.

6. Transferência das ações objeto do Plano de Ações

6.1. Sujeito à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, do Participante com a Companhia até o término do período de carência aplicável e observadas as regras contidas em cada Contrato, as Ações Restritas serão transferidas pela Companhia ao Participante de acordo com os lotes, se existentes, e nos períodos fixados no respectivo Programa e/ou Contrato. 6.1.1. Caberá à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das Ações Restritas objeto do Contrato. 6.1.2. A entrega de Ações Restritas será realizada a título gratuito aos Participantes. O preço de

referência por Ação Restrita, para os fins deste Plano de Ações, corresponderá à cotação das ações da Companhia na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO no pregão imediatamente anterior à data de concessão das Ações Restritas. 6.2. Os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

7. Desligamento, Aposentadoria, Invalidez e Falecimento do Participante

7.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecerão, em cada Programa, as regras aplicáveis aos casos de desligamento de Participantes da Companhia, em virtude do término do contrato de trabalho, término de mandato, destituição ou renúncia a cargo executivo, bem como aos casos de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento de Participantes.

8. Ajustamentos

8.1. Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação deste Plano de Ações venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão feitos ajustamentos apropriados nas Ações Restritas objetos dos Programas e Contratos que ainda não tenham sido transferidas aos Participantes. 8.1.1. Os ajustamentos segundo as condições do item Erro! Fonte de referência não encontrada. acima serão feitos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustamentos. 8.2. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, os Contratos dos Programas em vigência, a exclusivo critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, poderão: (i) ser transferidos para a companhia sucessora; (ii) ter seus prazos de carência antecipados; ou (iii) ser mantidos e liquidados em dinheiro.

9. Vigência do Plano de Ações

9.1. O Plano de Ações vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou do Comitê. 9.2. O término do Plano de Ações não afetará a eficácia das concessões de Ações Restritas ainda em vigor e que serão entregues aos Participantes nos respectivos prazos, nos termos dos Programas em vigor. 9.3. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos Programas ou nos Contratos, o direito ao recebimento de Ações Restritas concedido nos termos deste Plano de Ações extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: a) mediante a transferência das ações objeto do Plano de Ações ao Participante; b) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato; c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou d) nas hipóteses previstas no item 7 deste Plano de Ações.

10. Disposições gerais

10.1. Adesão. A assinatura do Contrato implicará a expressa, irrevogável e irrevogável aceitação de todos os termos do Plano de Ações e dos Programas pelo Participante, os quais se obriga plena e integralmente a cumprir. 10.2. Execução Específica. As obrigações contidas no Plano de Ações, nos Programas e nos Contratos são assumidas em caráter irrevogável, valendo esse último como título executivo extrajudicial nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo e ficando as obrigações dispostas no Plano de Ações, nos Programas e nos Contratos sujeitas à execução específica, em seus respectivos termos. 10.3. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Ações, dos Programas e dos Contratos são pessoais e intransferíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra parte, salvo se expressamente previsto neste Plano de Ações. 10.4. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano de Ações, pelos Programas ou Contratos, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei. 10.5. Foro. Fica eleito o foro da comarca do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir com relação ao Plano de Ações, aos Programas e/ou aos Contratos. 10.6. Casos Omissos. Os casos omissos, dúvidas ou divergência que possam surgir por parte da Companhia e/ou dos Participantes com relação ao Plano de Ações, Programas e/ou Contratos serão regulados pelo Conselho de Administração. Qualquer pagamento em ação estabelecido por meio do Plano de Ações fica sujeito a todos os termos e condições aqui estabelecidos, que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste documento.

PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES 2022 (“PLANO DE AÇÕES”)

(a) termos e condições gerais

Sujeito à aprovação da Assembleia Geral Ordinária Extraordinária convocada para o dia 26 de abril de 2022, o Conselho de Administração ou Comitê, se for o caso, criará, periodicamente, com base na política de remuneração da Companhia e nas condições gerais previstas neste plano, programas de concessão de Ações Restritas (cada qual, um “Programa”), nos quais determinará, dentre outras condições: (i) os Participantes; (ii) a quantidade total de Ações Restritas objeto do respectivo Programa; (iii) a forma de transferência das Ações Restritas, que poderá se dar em lotes; (iv) o período aquisitivo para a transferência das Ações Restritas; (v) as regras aplicáveis aos casos de desligamento, aposentadoria, falecimento ou invalidez permanente de Participantes (vi) eventuais disposições sobre penalidades; e (vii) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários ao Plano de Ações.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, fixarão os termos e as condições para a transferência de Ações Restritas em contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante (“Contrato”), sempre de acordo com o Plano de Ações e com o respectivo Programa, que definirá, dentre outras condições:

- i) o número total de Ações Restritas a que o Participante fará jus, de acordo com o Programa, desde que cumpridos os prazos e condições ali estabelecidos;
- ii) o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito às Ações Restritas;
- iii) as normas sobre transferência das Ações Restritas;
- iv) restrições aplicáveis à transferência das Ações Restritas recebidas pelos Participantes no âmbito deste Plano de Ações; e
- v) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Ações ou com o Programa.

São elegíveis para participar do Plano os administradores e os empregados da Companhia que sejam considerados profissionais estratégicos (“Participantes”) pelo Conselho de Administração da Companhia ou pelo Comitê (abaixo definido), conforme aplicável.

(b) principais objetivos do plano

O Plano de Ações tem como objetivo: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e dos interesses de seus acionistas, incentivando, dessa forma, a integração dos administradores e empregados elegíveis à Companhia; e (b) possibilitar à Companhia obter e manter, de forma efetiva, os serviços de seus empregados de alto nível, por meio de incentivos de longo prazo.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano de Ações alinha os interesses da Companhia seus acionistas aos dos Participantes, ao outorgar a concessão de ações restritas, o que permite o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, por meio da valorização das ações recebidas no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano de Ações faz parte da estratégia de compensação total dos executivos da Companhia, com o compromisso destes na geração de valor à Companhia e aos acionistas.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O Plano de Ações visa a possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de executivos de alto nível, oferecendo a tais executivos a possibilidade de se tornarem acionistas da Companhia, nos termos e condições previstos no Plano de Ações.

(f) número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações a serem concedidas aos Participantes no âmbito do Plano de Ações não poderá exceder o correspondente a 2,19% (dois virgula dezenove por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação do Plano, qual seja, 35.000.000 (Trinta e Cinco milhões de ações) ações ordinárias.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, tendo em vista que não são outorgadas opções no âmbito do Plano de Ações.

(h) condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, criarão, periodicamente, com base na política de remuneração da Companhia e nas condições gerais aqui previstas, programas de concessão de Ações Restritas, nos quais determinará, dentre outras condições: (i) os Participantes; (ii) a quantidade total de Ações Restritas objeto do respectivo Programa; (iii) a forma de transferência das Ações Restritas, que poderá se dar em lotes; (iv) o período aquisitivo para a transferência das Ações Restritas; (v) as regras aplicáveis aos casos de desligamento, aposentadoria, falecimento ou invalidez permanente de Participantes (vi) eventuais disposições sobre penalidades; e (vii) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários ao Plano de Ações.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A entrega de Ações Restritas será realizada a título gratuito aos Participantes. O preço de referência por Ação Restrita, para os fins do Plano de Ações, corresponderá à cotação das ações da Companhia na B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO no pregão imediatamente anterior à data de concessão das Ações Restritas.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, fixarão os termos e as condições para a transferência de Ações Restritas em contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, sempre de acordo com este Plano de Ações e com o respectivo Programa, que definirá, dentre outras condições, o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito às Ações Restritas.

(k) forma de liquidação

A transferência das Ações Restritas para o Participante somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações, nos Programas e nos Contratos, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações em si não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

(l) restrições à transferência das ações

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho ou o Comitê fixarão as normas sobre restrições aplicáveis à transferência Ações Restritas.

(o) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos Programas ou nos Contratos, o direito ao recebimento de Ações Restritas concedido nos termos do Plano de Ações extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: a) mediante a transferência das ações objeto do Plano de Ações ao Participante; b) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato; c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou d) sujeito ao estabelecimento das regras aplicáveis pelo Conselho de administração ou do Comitê, nos casos de desligamento, aposentadoria, invalidez e falecimento do Participante.

(p) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O Conselho ou o Comitê, conforme o caso, estabelecerão, em cada Programa, as regras aplicáveis aos casos de desligamento de Participantes da Companhia, em virtude do término do contrato de trabalho, término de mandato, destituição ou renúncia a cargo executivo, bem como aos casos de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento de Participantes.

13. Remuneração dos administradores / 13.5 - Remuneração baseada em ações

As tabelas abaixo apresentam as informações sobre a remuneração baseada em ações de Diretores prevista para o exercício social corrente e reconhecida nos exercícios sociais de 2021, 2020 e 2019. Esclarecemos adicionalmente que (i) os membros do nosso Conselho de Administração não possuem remuneração baseada em ações; e (ii) não há informações relativas ao Plano de Opção 2019 para os exercícios sociais anteriores, considerando que referido plano foi aprovado somente em 2019 (observado ainda que não houve outorgas realizadas no referido exercício social).

Remuneração prevista baseada em ações do exercício social de 2022				
Diretoria Estatutária	Plano de Opções de Setembro 2019	Plano de Opções de Abril 2021	Plano de Remuneração de 2021	Plano de Remuneração de 2022
Nº de membros	5,0	5,0	5,0	5,0
Nº de membros remunerados	5,0	5,0	5,0	5,0
Preço médio ponderado de exercício:				
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 4,97	R\$ 10,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 4,97	N/A	N/A	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
Quantidade de opções / ações	7.409.064	209.320	209.320	3.053.766
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	2,24%	0,05%	N/A	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	07 meses 19 meses 31 meses	28 meses 40 meses 52 meses	28 meses 40 meses 52 meses	29 meses 41 meses 53 meses 65 meses

Remuneração baseada em ações do exercício social de 2021			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções de Setembro	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	5,0	5,0	5,0
Nº de membros remunerados	5,0	5,0	5,0
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 4,97	R\$ 10,01	R\$ 0,00
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	N/A	N/A
Data de outorga	12/09/2019	27/04/2021	27/04/2021
Quantidade de opções outorgadas(1)	7.409.065	139.547	139.547
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	07 meses 19 meses 31 meses	28 meses 40 meses 52 meses	28 meses 40 meses 52 meses
Prazo máximo para exercício das opções	31 meses	58 meses	52 meses
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações do exercício social de 2020			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções de Setembro	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	5,0	0,0	0,0
Nº de membros remunerados	5,0	0,0	0,0
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 4,97	N/A	N/A
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	2,70%	N/A	N/A
Data de outorga	12/09/2019	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas(1)	35.062.558	N/A	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	19 meses 31 meses 43 meses	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	46 meses	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações do exercício social de 2019			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	5,58	5,58	5,58
Nº de membros remunerados	5,00	1,50	1,50
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$4,97	R\$0,01	N/A
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	R\$0,01	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	R\$0,01	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	2,7%	0,07%	N/A
Data de outorga	12/09/2019	26/03/2019	30/05/2019
Quantidade de opções outorgadas(1)	35.062.558	29.725 56.008 141.341	20.796
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	34 meses 46 meses 58 meses	2 meses 14 meses 26 meses	3 anos
Prazo máximo para exercício das opções	61 meses	8 meses 20 meses 32 meses	3 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A	12,84

(1) Opções outorgadas em Units, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units

13. Remuneração dos administradores / 13.6 – Opções em aberto

A Companhia esclarece que (i) os membros do Conselho de Administração não possuem remuneração baseada em ações; e (ii) não há opções em aberto referentes aos Planos 2014 e ao Programa de PhantonShares.

Diretoria Estatutária	Plano Especial
Nº de membros em 31/12/2021	5,0
Nº de membros remunerados	5,0
Opções ainda não exercíveis	
Quantidade (1)	35.810.479
Data em que se tornarão exercíveis	11/07/2022 11/07/2023 11/07/2024
Prazo máximo para exercício das opções	11/07/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Prazo médio ponderado de Exercício	07 meses 19 meses 31 meses
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 4,60

13. Remuneração dos administradores / 13.7 – Opções exercidas e ações entregues

A Companhia esclarece que os membros do Conselho de Administração não possuem remuneração baseada em ações.

Em 2020 e 2021, não houve exercício de opções ou entrega de ações relativas à remuneração baseada em ações da Diretoria Estatutária da Companhia.

Diretoria Estatutária	Plano Especial
Nº de membros	5,0
Nº de membros remunerados	5,0
Opções ainda não exercíveis	
Quantidade(1)	35.062.558
Data em que se tornarão exercíveis	12/07/2022 12/07/2023 12/07/2024
Prazo máximo para exercício das opções	12/10/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A
Prazo médio ponderado de Exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$4,60

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2019			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções 2014	Plano de Remuneração 2014	Programa de Phantom Shares
Nº de membros	5,58	5,58	5,58
Nº de membros remunerados	1,08	1,50	1,50
Opções exercidas			
Número de Units(1)	135.398	135.715	84.103
Preço médio ponderado de exercício	R\$5,28	R\$0,01	-
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas(2)	R\$17,76	R\$23,03	-

(1) Antes da Conversão supracitada, as opções eram oferecidas em Units, que correspondiam a uma ação ordinária e duas ações preferenciais

(2) Valor de mercado da Unit.

13. Remuneração dos administradores / 13.8 – Precificação das ações/opções

Considerando que nenhuma ação foi entregue no âmbito do Plano de Ações, não tendo sido prestada nenhuma informação nos itens 13.5 a 13.7 referente a referido Plano, seguem abaixo as informações referentes ao Plano de Opção de Ações.

(a) modelo de precificação

O modelo de precificação utilizado para a mensuração do valor das opções outorgadas é o método Black& Scholes.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O valor justo das opções já outorgadas foi calculado com base no modelo de valorização de opções Black& Scholes, tendo sido consideradas as seguintes premissas:

Em 2020, não foram outorgadas opções de compra de ações à Administração da Companhia.

Outorgas concedidas em 2019	Nas datas de outorga
Valor de mercado médio das ações	Em 26/03/2019 - R\$4,38 para séries B4 e B5 Em 12/09/2019 - R\$7,10 para série E
Preço de exercício	Série B4 e B5: R\$0,01 Série E: R\$4,97
Volatilidade atualizada esperada	Série B4: 65,32% Série B5: 56,13% e 54,15% Série E: 56,75%
Prazo de vida das opções	Série B4: 2 meses Série B5: 14 meses e 26 meses Série E: 34 meses, 46 meses e 58 meses
Dividendos esperados	R\$ 0,01194
Taxa de juros livre de riscos	Série B4 e B5: 6,40% Série E: 6,69%
Valor justo da opção na data da outorga (por opção)	Série B4 e B5: R\$4,37 Série E: R\$4,60

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não foram considerados para efeito de precificação das opções os exercícios antecipados decorrentes de falecimento ou invalidez do beneficiário.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Para o cálculo da volatilidade esperada, foi utilizado o desvio padrão dos logaritmos naturais das variações diárias históricas do preço das ações de emissão da Companhia, de acordo com o prazo de vigência das opções.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Até o término de seu período de carência, as opções não exercíveis são consideradas como opções do tipo call nos cálculos pelo método Black-Scholes-Merton. Após se tornarem exercíveis, as opções passam a ser consideradas como opções do tipo put, ou seja, exercíveis a qualquer momento até seu prazo de expiração.

13. Remuneração dos administradores / 13.9 – Participações detidas por órgão

A tabela abaixo indica o número de ações, detidas, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, por membros do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão e o percentual que o referido número representa em relação ao capital social da Companhia, em 31 de dezembro de 2021.

Órgão	Número de Ações	Percentual da classe de ações(%)	Percentual do capital total (%)	Sociedade Emissora das Ações
Conselho de Administração	0	N/A	N/A	N/A
Diretoria	2.775.500 Ações Ordinárias	0,17% Ações Ordinárias	0,17% Ações Ordinárias	Companhia
Conselho Fiscal	1.100 Ações Ordinárias	0,000001	0,00001	Companhia

13. Remuneração dos administradores / 13.10 – Planos de previdência

Em 31 de dezembro de 2021, os Conselheiros não eram elegíveis aos planos de previdência suportados pela Companhia. Abaixo apresentamos os planos de previdência em vigor para a Diretoria Estatutária.

Diretoria Estatutária	
Número de membros	5
Número de membros remunerados	5
Nome de plano	Plano de Previdência Privada VVPREV BRASIL PREV.
Quantidade de administradores reúnem que as condições para se aposentar antecipadamente	Nenhum
Condições para se aposentar antecipadamente	(i) Ter, no mínimo, 60 anos de idade; (ii) Ter, no mínimo, 10 anos de vínculo com a empresa; (iii) Ter, no mínimo, 5 anos de contribuição ao Plano de Previdência; e (iv) Ter cessado o vínculo com a empresa.
Valor atualizado das Contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 877.467
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 222.000
Possibilidade e condições para resgate	É possível o resgate antecipado, em caso de desligamento do beneficiário da Companhia. Quanto ao resgate das contribuições efetuadas pela Companhia, o saldo da reserva será liberado de acordo com a seguinte proporção: - Nenhum resgate, caso tenha contribuído por menos de 5 anos;- Resgate de 50% do saldo, caso tenha contribuído por 5 a 6 anos incompletos; - Resgate de 60% do saldo, caso tenha contribuído por 6 a 7 anos incompletos; - Resgate de 70% do saldo, caso tenha contribuído por 7 a 8 anos incompletos; - Resgate de 80% do saldo, caso tenha contribuído por 8 a 9 anos incompletos; - Resgate de 90% do saldo, caso tenha contribuído por 9 a 10 anos incompletos; e - Resgate de 100% do saldo, caso tenha contribuído por mais de 10 anos.

13. Remuneração dos administradores / 13. 11 - Remuneração máx, mín e média

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de membros	5,00	5,00	5,58	5,0	4,00	8,17		3,00	3,00
Nº de membros remunerados	5,00	5,00	5,00	5,0	4,00	8,17		3,00	3,00
Valor da maior remuneração	21.397.238,34	22.886.483,57	5.573.204,34	1.806.000,00	989.402,40	1.094.880,00		175.959,00	306.000,00
Valor da menor remuneração	6.514.283,64	7.143.083,98	207.476,80	1.061.400,00	608.997,60	516.600,00		130.900,00	306.000,00
Valor médio da remuneração	11.417.390,32	12.515.695,41	5.315.586,57	1.328.160,00	447.923,16	655.843,08		153.125,00	307.416,80

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2021	Os valores relativos a maior e menor remuneração referem-se a membros que atuaram os 12 meses na Companhia. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.
31/12/2020	Os valores relativos a maior e menor remuneração referem-se a membros que atuaram os 12 meses na Companhia. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.
31/12/2019	Nenhum membro permaneceu 12 meses como Diretor Estatutário durante o exercício de 2019. Portanto a maior e menor remuneração considera o valor pago individualmente a cada membro Diretoria Estatutária, considerando um período inferior a 12 meses. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.

Conselho de Administração	
31/12/2021	Os valores relativos a maior e menor remuneração referem-se a membros que atuaram os 12 meses na Companhia. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.
31/12/2020	Os valores relativos a maior e menor remuneração referem-se a membros que atuaram os 12 meses na Companhia. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.
31/12/2019	Os valores relativos a maior e menor remuneração referem-se a membros que atuaram os 12 meses na Companhia. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.

Conselho Fiscal

31/12/2021	Nenhum membro permaneceu 12 meses durante o exercício de 2021. Portanto a maior e menor remuneração considera o valor pago individualmente a cada membro do Conselho Fiscal, considerando um período inferior a 12 meses. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.
31/12/2020	Nenhum membro permaneceu 12 meses durante o exercício de 2020. Portanto a maior e menor remuneração considera o valor pago individualmente a cada membro do Conselho Fiscal, considerando um período inferior a 12 meses. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.
31/12/2019	Os valores relativos a maior e menor remuneração referem-se a membros que atuaram os 12 meses na Companhia. A remuneração média foi calculada considerando todos os membros do órgão remunerados ao longo do exercício.

13. Remuneração dos administradores / 13. 12 - Mecanismos remuneração/indenização

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não conta com mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

13. Remuneração dos administradores / 13. 13 - Mecanismos remuneração/indenização

Nos exercícios de 2021, 2020 e 2019, não houve remuneração detida por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores da Companhia à época do período mencionado.

13. Remuneração dos administradores / 13.14 - Remuneração - outras funções

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos últimos três exercícios sociais

13. Remuneração dos administradores / 13.15 – Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Nos exercícios sociais de 2021, 2020 e 2019, não houve remuneração de administradores e de membros do Conselho Fiscal reconhecida no resultado do antigo controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

13. Remuneração dos administradores / 13. 16 - Outras inf. relev. - Remuneração

Nos exercícios sociais de 2021, 2020 e 2019, não houve remuneração de administradores e de membros do Conselho Fiscal reconhecida no resultado do antigo controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

Conforme mencionado no item 13.4, o prazo de vigência dos Planos 2014 expirou em 12 de junho de 2019. Não obstante, houve concessões e liquidações de opções de compra de ações com base neles nos últimos 3 (três) exercícios sociais. A Companhia esclarece que considerou, para fins da divulgação das informações sob essa Seção 13, a vigência e/ou liquidação das opções concedidas sob os Planos 2014.

Dessa forma, a título de esclarecimento adicional ao mercado, apresentamos abaixo as informações relativas aos Planos 2014, muito embora não estejam mais vigentes:

PLANO DE REMUNERAÇÃO 2014

(a) Termos e Condições Gerais

O Conselho de Administração pode outorgar, periodicamente, opções de compra de ações e fazer com que os diretores assinem os respectivos contratos de outorga com os beneficiários, contratos nos quais são definidos: (i) os beneficiários da respectiva outorga; (ii) o número total de ações objeto de outorga;

(iii) o preço de exercício; (iv) os prazos para o exercício das opções; (v) eventuais restrições às ações recebidas pelo exercício das opções; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades relacionadas ao descumprimento de tais restrições. O contrato poderá conter quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Remuneração.

A outorga pode ser dividida em lotes e os respectivos contratos de outorga podem estabelecer os prazos durante os quais a opção não poderá ser exercida. Dentro do limite de ações objeto de cada outorga, o Conselho de Administração poderá deixar opções em aberto, para que sejam concedidas a novos beneficiários. As opções eventualmente concedidas que digam respeito a outorgas em andamento obedecerão a todos os termos e prazos da referida outorga. As opções são pessoais e intransferíveis.

As ações decorrentes do exercício da opção terão os direitos estabelecidos no Plano de Remuneração e no contrato, sendo certo que será sempre assegurado aos beneficiários o direito de receber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição, conforme o caso. Nenhuma ação será entregue ao beneficiário em decorrência do exercício da opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Nenhuma disposição do Plano de Remuneração ou de qualquer contrato de outorga conferirá a qualquer beneficiário direitos à permanência como diretor, empregado ou prestador de serviços e não interferirá, de qualquer modo, nos direitos da Companhia de interromper a qualquer tempo o mandato do diretor, o contrato de trabalho do empregado ou o contrato de prestação de serviços do beneficiário.

São elegíveis para participar do Plano de Remuneração os empregados e diretores da Companhia que sejam considerados executivos-chave da Companhia (“Participante”), ficando todos eles sujeitos à aprovação ou ratificação do Conselho de Administração da Companhia, por recomendação do Comitê de Pessoas e Governança.

(b) principais objetivos do plano

O Plano de Remuneração estabelece as condições para que a Companhia outorgue opções de compra de ações a seus diretores e empregados, tendo por objetivos: (i) atrair e manter vinculados à Companhia executivos e profissionais altamente qualificados; (ii) propiciar a participação dos diretores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos diretores e empregados tenham contribuído; (iii) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (iv) alinhar os interesses dos diretores e empregados da Companhia com os dos acionistas da Companhia, desta forma incentivando o desempenho desses profissionais e assegurando sua continuidade na administração da Companhia.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos altos executivos para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Participantes a possibilidade de assumirem posição de investidor, estimula que a atuação de tais Participantes na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e seus acionistas.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Por meio do Plano de Remuneração, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados em longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Participantes na posição de investidor em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Remuneração poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 0,7% (zero vírgula sete por cento) do total de ações de emissão da Companhia. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Remuneração deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, conforme o caso, e está sujeito a ajustes em virtude de desdobramentos, grupamentos e bonificações.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções a serem outorgadas está limitado ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano de Remuneração, conforme descrito no item (f) acima.

Em virtude da Conversão supramencionada, cada opção de compra de ações dará ao Participante o direito a subscrever ou adquirir 3 (três) ações ordinárias de emissão da Companhia.

(h) condições de aquisição de ações

A outorga das opções de compra de ações será formalizada pela assinatura entre a Companhia e o Participante do contrato de opção, o qual deverá especificar o número total de ações objeto da respectiva opção, o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito de exercício da opção, as condições para tal exercício, o preço de aquisição e as condições para seu pagamento, observado o disposto no Plano de Remuneração (“Contrato de Opção”).

Para os fins do Plano de Remuneração, a data da deliberação pelo Comitê de Pessoas e Governança da série de outorga de opções de compra será a data em que as opções deverão ser consideradas outorgadas aos respectivos Participantes, desde que o Participante, ainda que em data posterior à data de deliberação pelo Comitê de Pessoas e Governança aceite integrar o Plano de Remuneração com a formalização do Contrato de Opção (“Data de Outorga”).

O Participante que desejar exercer suas opções de compra deverá comunicar por escrito à Companhia, durante o Período de Exercício (conforme definido no item (i) abaixo), a sua intenção de fazê-lo, indicando a quantidade de opções que deseja exercer. Tal comunicação deverá seguir o modelo de termo de exercício anexo ao respectivo Contrato de Opção (“Termo de Exercício de Opção”).

O Participante poderá exercer suas opções de compra total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, desde que para cada exercício envie o correspondente Termo de Exercício de Opção durante o Período de Exercício.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício de cada opção de compra de ações outorgada no âmbito do Plano de Remuneração deverá ser correspondente a R\$0,01 (um centavo) (“Preço de Exercício”).

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

As opções concedidas a um Participante não serão exercíveis pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Outorga (“Período de Carência”), e somente poderão ser exercidas no período que se inicia no primeiro dia do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data da Outorga e se encerra no último dia do 42º (quadragésimo segundo) mês contado da Data da Outorga (“Período de Exercício”).

(k) forma de liquidação

Até o dia 30 do mês em que receber o Termo de Exercício da Opção, a Companhia deverá informar por escrito ao respectivo Participante: (i) o preço total de exercício a ser pago, resultante da multiplicação do Preço de Exercício pela quantidade de opções informada pelo Participante no Termo de Exercício da Opção; (ii) a data de entrega ao Participante das ações objeto do exercício das opções, a qual deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do Termo de Exercício da Opção (“Data de Aquisição das Ações”); (iii) a quantidade de ações a ser entregue ao Participante; e (iv) o período em que o Participante deverá efetuar o pagamento do preço total de exercício, em moeda corrente, por meio de cheque ou transferência eletrônica disponível para a conta bancária de titularidade da Companhia, observado que a data limite de pagamento será sempre o 10º (décimo) dia que antecede a Data de Aquisição das Ações.

(l) restrições à transferência das ações

O Plano de Remuneração não prevê restrições à transferência ou circulação das ações obtidas com o exercício das opções, ficando ressalvada a competência do Conselho de Administração para estabelecer tais restrições nos contratos de outorga que entender necessários.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano de Remuneração, as opções outorgadas nos termos do Plano de Remuneração extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral, na forma estabelecida no item 6 do Plano de Remuneração; (ii) após o decurso do prazo de vigência da opção de compra; (iii) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato de Opção; (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou nas hipóteses de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano de Remuneração venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos,

grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Comitê de Pessoas e Governança realizar o ajuste correspondente no número e classe das ações objeto das opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação do Plano.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano de Remuneração poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo:

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Participante:

- for desligado da Companhia de forma involuntária, mediante dispensa sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, o Participante poderá exercer, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do desligamento, o número de opções calculado pro rata temporis em relação ao Período de Carência. Não havendo o exercício pelo Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- for desligado da Companhia de forma involuntária, mediante dispensa por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todas as opções de compra já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- desligar-se da Companhia de forma voluntária, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador, todas as opções de compra já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;
- desligar-se da Companhia por aposentadoria, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da aposentadoria, o Participante poderá exercer todas as opções de compra de acordo com o Contrato de Opção, inclusive as opções de compra em Período de Carência, observadas as demais disposições do Plano de Remuneração. Não havendo o exercício pelo Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente

extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

- desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de falecimento ou declaração de invalidez permanente, conforme o caso, os herdeiros e sucessores legais do Participante, conforme aplicável, poderão exercer todas as opções de compra de acordo com o Contrato de Opção, inclusive as opções de compra em Período de Carência, observadas as demais disposições do Plano de Remuneração. Não havendo o exercício pelos herdeiros ou sucessores legais do Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.